PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) n. 8018852-44.2025.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA

REU: ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., SOBRANCELHAS DESIGN PARTICIPACOES LTDA

DESP

1.Intime-se a Recuperanda, por meio de seus procuradores, para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se expressamente sobre as questões apontadas e comprove o cumprimento de suas obrigações, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência, devendo esclarecer:

i) Sua atual situação operacional, indicando o local exato em que exerce suas atividades e apresentando documentação comprobatória de seu regular funcionamento;

ii) A forma como está mantendo as suas atividades após o encerramento da operação no local anteriormente designado, bem como detalhar de que modo pretende gerar receitas após a rescisão do contrato de franquia celebrado com a Sobrancelhas Design Participações Ltda.; e

iii) A justificativa para o inadimplemento dos honorários da Administradora Judicial, devendo, no mesmo prazo, comprovar o pagamento integral do saldo devedor em aberto.

2. Apresentada a manifestação ou certificado o decurso do prazo (in albis), dê-se vista à Administradora Judicial em 10 dias, sucessivamente, ao Ministério Público.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

Este documento foi gerado pelo usuário 037.***.***-59 em 13/11/2026 15:53:32
Número do documento: 26100516115744700000554765353
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26100516115744700000554765353
Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 05/10/2026 16:11:57